



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2024

Relatora: Vereadora Vanessa de Oliveira Paulo Eugênio

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA, de iniciativa dos Vereadores Gerson Alves de Souza, Vinicius Guilherme Simili, Luiz Antonio Ramão, Viviane Aparecida Del Massa Martins e Rogério Garcia do Nascimento que altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis.

Em prosseguimento ao processo legislativo, a iniciativa foi remetida a esta Comissão de Constituição e Justiça, e cabe-nos analisá-la à luz do disposto no artigo 72 e incisos, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Nos termos do art. 53, inciso I, da LOMA, combinado com o art. 170, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

Verifica-se que a presente proposta tem por finalidade promover ajustes necessários na Lei Orgânica do Município de Assis, visando à atualização e aperfeiçoamento das disposições fundamentais que regem o funcionamento das instituições públicas municipais, em especial, da Câmara Municipal de Assis, garantindo, desta forma, o cumprimento das atividades realizadas por este Poder Legislativo com segurança, transparência e eficiência.

No mais, não há ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados.

Ante o exposto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me favorável à apreciação e deliberação da presente propositura em plenário.

É o parecer.

Assis, 23 de abril de 2024.

**VANESSA DE OLIVEIRA PAULO EUGÊNIO**

Relator



